

CINE EDUCAÇÃO: A INTEGRAÇÃO DO CINEMA BRASILEIRO NA EDUCAÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DA LEI 13.006/2014

*CINE EDUCATION: THE INTEGRATION OF BRAZILIAN CINEMA IN BASIC
EDUCATION THROUGH LAW 13.006/2014*

Esp. Lucas Oliveira de Jesus

Universidade Federal de Pelotas - UFPel - Campus Arroio dos Ratos

lucas.oliveiradejesus@gmail.com

Dra. Licia Frezza Pisa

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
- IFSULDE MINAS - Campus Passos

licia.pisa@ifsuldeminas.edu.br



DOI: 10.18406/2359-1269v11n42024438

Resumo

A Lei Federal Nº 13.006/2014 estabelece a obrigatoriedade de reservar duas horas mensais para a exibição de cinema brasileiro nas escolas de ensino básico. No entanto, a aplicação efetiva dessa legislação tem suscitado questionamentos quanto à sua viabilidade. Essa pesquisa teve como objetivo avaliar a adesão a essa lei em escolas públicas regulares do município de Passos (MG) por meio de pesquisa quantitativa e qualitativa survey, foi aplicado um questionário eletrônico com diretores e coordenadores pedagógicos, visando realizar um diagnóstico abrangente sobre a aplicabilidade da referida lei. Os resultados revelaram um notável desconhecimento da legislação e evidenciaram carências estruturais que comprometem sua efetiva implementação. Com base nesses resultados, foi desenvolvido um material didático, como um instrumento de formação continuada destinado aos professores. Além disso, foi elaborado um diagnóstico da aplicação da lei, com o propósito de servir como guia para melhorias no âmbito das autoridades educacionais, municipais e estaduais

Palavras-chave: Lei Federal Nº 13.006/2014, cinema nacional, educação básica, Passos/MG.

Abstract

Federal Law No. 13.006/2014 establishes the obligation to allocate two monthly hours for the screening of Brazilian cinema in basic education schools. However, the effective application of this legislation has raised questions about its feasibility. This research aimed to assess adherence to this law in regular public schools in the municipality of Passos (MG) through quantitative and qualitative survey research. An electronic questionnaire was administered to principals and pedagogical coordinators to conduct a comprehensive diagnosis on the applicability of the said law. The results revealed a notable lack of awareness of the legislation and highlighted structural deficiencies that compromise its effective implementation. Based on these findings, educational materials were developed as a tool for ongoing teacher training. Additionally, a diagnosis of the law's application was conducted to serve as a guide for improvements within municipal and state educational authorities.

Keywords: Federal Law No. 13.006/2014, national cinema, basic education, Passos/MG.

Introdução

A Lei Federal Nº 13.006/2014, quando analisada sob uma ótica científica, emerge como um marco paradigmático para o desenvolvimento da cinematografia nacional. Esta legislação representa um notável avanço ao estabelecer o consumo de produções cinematográficas nacionais como um instrumento pedagógico. Tendo em consideração o contexto da produção audiovisual brasileira, ela se posiciona como uma política pública

fundamental para a promoção e distribuição do cinema brasileiro através da educação. Sancionada pela então presidente Dilma Rousseff em junho de 2014, a lei obriga todas as instituições de ensino de educação básica a incorporar, mensalmente, duas horas de exibição de filmes nacionais como componente curricular complementar.

O cinema integra a nossa bagagem sociocultural, não podendo ser descartado como parcela que compõe o que chamamos de prática social. Conforme ressaltado em 'Pedagogia do Oprimido' (Freire, 1968), a formação das práticas sociais desempenha um papel essencial no contexto educacional, promovendo a emancipação e a transformação social. Quando o

cinema é considerado uma prática social, emerge como uma ferramenta de representação das múltiplas facetas da experiência humana, oferecendo um entendimento mais profundo. Nesse sentido, torna-se imperativo que as escolas, como instituições mediadoras da cultura, adotem abordagens pedagógicas que elevem o audiovisual brasileiro à condição de recurso didático pedagógico.

Sob as diretrizes estipuladas pela referida lei, as escolas têm a oportunidade de proporcionar a construção do conhecimento não apenas por meio da exposição de conteúdo, mas também ao fomentar o desenvolvimento do pensamento crítico. Ao utilizar o cinema como uma ferramenta pedagógica, as escolas podem empoderar os alunos para compreenderem as complexas dinâmicas socioculturais e contribuir ativamente para a construção de práticas sociais mais justas e igualitárias

Contudo, é pertinente levantar indagações acerca da efetiva aplicação dessa obrigatoriedade. Questões relevantes emergem: As escolas estão, de fato, cumprindo a determinação legal ou, pelo menos, estão plenamente conscientes da obrigatoriedade? Compreenderam as instituições de ensino e seus docentes o potencial dessa lei como uma oportunidade para novas reflexões e aprendizados? Os planos de ensino estão sendo cuidadosamente delineados, de forma a evitar que o uso do cinema desvie os estudantes de seus objetivos educacionais, tornando-os mais dispersos e desinteressados?

No âmbito dessas indagações, justificou-se plenamente a implementação da pesquisa denominada Cine Educação: a integração do cinema brasileiro na educação básica por meio da Lei 13.006/2014, com objetivo voltado à garantia da plena execução da lei. Como parte de sua estratégia, o presente estudo conduziu uma avaliação da aplicabilidade da mencionada legislação nas trinta e seis instituições de ensino público da educação básica regular na cidade de

Passos, no estado de Minas Gerais. O levantamento foi conduzido por meio de uma metodologia de pesquisa estatística, envolvendo diretores e coordenadores pedagógicos das instituições, que preencheram um formulário digital.

A análise revelou lacunas de conhecimento sobre a legislação em algumas instituições, enquanto em outras se constatou uma certa dificuldade no cumprimento da legislação devido a fatores como a falta de capacitação para a integração do audiovisual nacional em sala de aula e a limitação no acesso a produções nacionais.

Com base no diagnóstico concluído, o projeto em questão desenvolveu um material pedagógico em formato gráfico, destinado à disseminação nas instituições de ensino previamente avaliadas. Esse material não se limitou à mera finalidade de promover a familiarização dos educadores e gestores com os preceitos legais estabelecidos, mas também a prover orientação e capacitação direcionadas aos docentes, com o objetivo de otimizar a implementação efetiva da legislação vigente.

Cinema e Educação

A história do cinema na educação no Brasil se inicia em 1910 com a constituição da Fimoteca do Museu Nacional, onde o professor Edgard Roquette-Pinto, considerado o pai da radiodifusão no Brasil, foi responsável pelo acervo que reunia documentários produzidos pela Comissão Rondon, considerados como os primeiros filmes científicos nacionais entre outras produções (p.ex. FIOCRUZ, 2001).

Com isso, o cinema educativo, que até então estava restrito ao âmbito científico, começa adentrar nas salas de aula em 1927, com a iniciativa da Comissão de Cinema Educativo do Departamento de Educação do Distrito Federal, que estabeleceu a utilização do cinema em todas as escolas primárias, incluindo a instalação de equipamentos de projeção. Neste mesmo ano ocorreu a realização da primeira exposição de cinematografia educativa registrada no país (p.ex. ANDRADE, 1962).

Após esse marco, a utilização do cinema no ambiente educacional já era discutida por teóricos e pedagogos que buscavam estudar a potencialidade pedagógica do audiovisual em sala de aula. Entre as publicações, destacam-se as obras Cinema e Educação (1930) dos professores Jonathas Serrano e Francisco Venâncio Filho; e Cinema contra cinema: bases gerais para um esboço de organização do cinema educativo no Brasil (1931), do cineasta Canuto Mendes de Almeida (p.ex. FONSECA, 2016).

No entanto, o cinema discutido no período acima, para aplicação em sala de aula, era categorizado como “cinema educativo”, um formato de cinema de instrução com uma linguagem técnica moldada diretamente para transmitir os conteúdos da grade curricular de modo instrutivo, perdendo assim, a emotividade da linguagem. Essa reflexão deve ser salientada nas discussões

atuais sobre aplicabilidade do cinema em sala de aula, pois um dos motivos do cinema ser um meio muito rico no processo de formação é exatamente o fato de mexer com as emoções do espectador, e a emoção para a educação é um elemento importante (p.ex. FONSECA, 2016).

A relação entre cinema e educação é complexa e multidimensional. (p.ex. Rivoltella (1998)) compreende o cinema como um documento histórico, capaz de espelhar a realidade sociocultural de sua época. Além de cumprir essa função, o cinema se sobressai por sua capacidade de estimular uma análise crítica da realidade política e social contemporânea. Simultaneamente, desempenha um papel psicológico de notável relevância, explorando identificações e projeções emocionais nos espectadores, enquanto atende a uma função estética, proporcionando experiências sensoriais e estéticas de riqueza única.

Essas múltiplas dimensões convergem para posicionar o cinema como uma forte ferramenta no âmbito educacional, desempenhando um papel multifacetado na formação das pessoas, estimulando o pensamento crítico, a compreensão cultural e a reflexão sobre a sociedade e o mundo à nossa volta.

O caráter educativo do cinema foi amplamente discutido por teóricos da educação e da cinematografia. O sociólogo e antropólogo francês Edgar Morin, por exemplo, escreveu sobre a relação entre cinema e educação, explorando como o cinema pode ser uma ferramenta educacional poderosa e uma forma de expressão artística que pode promover a compreensão intercultural. Em "O Cinema ou o Homem Imaginário" (p.ex. MORIN, 2014), o teórico discorre sobre o conceito de projeção-identificação, um processo psicológico e social no qual um indivíduo projeta partes de sua própria psicologia, incluindo sentimentos, desejos, características ou emoções, em outra pessoa ou personagem e, simultaneamente, se identifica com essa pessoa ou personagem. Essas projeções e identificações ocorrem muitas vezes de forma inconsciente e são fundamentais para compreender a dinâmica das relações humanas e a forma como os indivíduos se relacionam com o mundo ao seu redor.

No contexto cinematográfico, o cinema convida-nos a refletir sobre o imaginário da realidade e a realidade do imaginário (p.ex. MORIN, 2014). O processo de projeção-identificação é ativado no contexto da sala de aula em uma exibição audiovisual, ao permitir uma participação psíquica e afetiva (p.ex. FANTIN, 2009).

O conceito de projeção-identificação destaca a importância da conexão emocional e psicológica que os espectadores estabelecem com o cinema e como essa conexão pode ser uma ferramenta poderosa para o ensino, promovendo empatia, análise crítica e conscientização. A aplicação desse conceito na educação por meio do cinema pode enriquecer a experiência de aprendizado e promover uma compreensão mais profunda das questões complexas da sociedade.

O cinema nas salas de aula como recurso didático possibilita não somente uma função social, mas também promove o desenvolvimento de novas possibilidades e uma experiência estética e subjetiva. Na escola, o cinema deixa de ter apenas o sentido de entretenimento cultural e passa a ser visto como um mecanismo capaz de produzir diversos sentidos que envolvem múltiplas subjetividades. Ele

permite antagonizar, provocar deslocamentos, desconstruindo posições dicotômicas e essencialistas, características do contexto discursivo que é próprio do espaço/tempo escolar (p.ex. GABRIEL, 2013).

O cinema, na escola, poderá ocupar o lugar do contraponto, tencionando as com algumas exceções e dúvidas. Introduzir a pergunta num cenário de verdades prontas, o afeto e as sensações num terreno hegemonicamente cognitivo. E a escola, seja pela sua função política de distribuir democraticamente esse bem cultural chamado conhecimento – tão desigualmente distribuído em nossa sociedade –, seja pela sua intencionalidade em estabelecer uma relação com o conhecimento que pressuponha ensino/aprendizagem, seja por oferecer um espaço de experiência singular entre os sujeitos e entre eles e o conhecimento, pode contribuir para que a cultura cinematográfica no olhar produzido sobre o mundo possa reverberar e expandir-se para fora das salas de projeção. (FRESQUET; MIGLIORIN 2015, p.27).

Portanto a conexão entre o cinema e a educação não se limita a uma mera estratégia pedagógica, mas representa uma oportunidade para moldar o modo como os estudantes veem o mundo e se relacionam com ele. A manifestação involuntária do fenômeno psicológico e social projeção-identificação (p.ex. MORIN, 2014), quando constituído no cinema em sala de aula, aprendizado, fomentando um entendimento mais profundo e uma apreciação mais rica da complexidade do conhecimento.

A Lei do “Cinema na Escola”

A Lei Federal Nº 13.006/2014 representa uma das políticas mais significativas para promover a valorização da produção audiovisual nacional, ao mesmo tempo em que atua como um mecanismo essencial no processo educacional e na democratização do acesso ao cinema brasileiro. Proposta pelo Senador Cristovam Buarque, a lei modifica o artigo 26 da Lei 9.395/199, acrescentando o parágrafo 8º com a seguinte colocação:

Lei nº 13.006, de 26 de junho de 2014, A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º: A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais. (BRASIL, 2014).

A promulgação desta diretriz se alinha perfeitamente com o constante avanço tecnológico, uma vez que a sociedade moderna está cada vez mais imersa em telas e recursos audiovisuais. Isso não apenas otimiza o aproveitamento desse

progresso, mas também contribui para a distribuição e democratização do acesso aos produtos audiovisuais já produzidos no país.

O cinema ajuda a tornar a escola mais agradável para as crianças, que hoje têm o pensamento basicamente audiovisual. Além disso, ao passar filmes nacionais em todas as escolas vamos ajudar a promover uma área da cultura nacional, que é o cinema, formando frequentadores. (Buarque, 2010, p, 14).

Nesse contexto, a Lei Federal Nº 13.006/2014 representa, teoricamente, um grande avanço tanto no campo da educação e das metodologias de aprendizagem, quanto no âmbito da distribuição cinematográfica, proporcionando maior consumo de tais produções. No entanto, chega o momento de entender os desafios para a aplicação efetiva da lei no cenário educacional atual.

A mera aprovação da diretriz não garante que a lei possa ser cumprida ou que as instituições de ensino possam cumpri-la de forma efetiva. Diante disso, levantamos as duas principais problemáticas enfrentadas para a efetivação da lei: I – O desafio do acesso às produções audiovisuais nas escolas públicas de educação básica, visando garantir a disponibilidade desses recursos para a comunidade escolar.; II – A necessidade de estabelecer programas de formação continuada que capacitem os profissionais da educação para a apropriação e utilização pedagógica competente dos conteúdos audiovisuais disponibilizados, com o objetivo de alcançar os resultados desejados.

(p.ex. AMÂNCIO et al. (2019) argumentam que uma pergunta se torna inevitável a partir da Lei 13.006: quais filmes as escolas poderão exibir em cumprimento à legislação? Para que a medida possa funcionar, é preciso garantir a acessibilidade de cópias de obras audiovisuais que os professores possam exibir, legalmente, a seus alunos.

(p.ex. FRETAS (2019) também fortalece a segunda problemática apresentada, destacando que um dos principais meios para a completa efetivação da lei reside no processo de formação de professores, tanto na sua preparação para a docência, como no seu trabalho continuado na escola. Dado que o acervo de conhecimento dos docentes exerce influência marcante sobre sua prática pedagógica (p.ex. GIMENO, 1999).

Baseando-se nesta fundamentação teórica, surge a imperativa necessidade de desenvolver ações de políticas públicas que garantam o cumprimento efetivo da lei por meio da ampliação do acesso às produções audiovisuais brasileiras e da promoção da capacitação dos professores. Essas medidas visam assegurar que o recurso audiovisual seja aproveitado ao máximo nas salas de aula, moldando-se em uma experiência de aprendizado, permitindo a construção do conhecimento por meio das emoções e das peculiaridades afetivas do cinema e não ser considerado, apenas, como uma obrigação.

Procedimentos Metodológicos

Baseando-se no referencial teórico apresentado, o presente projeto foi dividido em quatro etapas de execução, sendo elas:

- I. **Desenvolvimento do Material Didático:** A primeira etapa foi dedicada à criação e preparação do material didático, incluindo guias de discussão, atividades relacionadas aos filmes e catálogo de produções nacionais de livre acesso.
- II. **Pesquisa e Avaliação das Práticas Escolares:** Durante esta etapa, realizamos uma pesquisa qualitativa e quantitativa através de um formulário eletrônico para avaliar como as escolas do município aplicam a Lei Federal Nº 13.006/2014 e identificar eventuais desafios que podem estar impactando sua efetividade.
- III. **Diagnóstico:** Nesta etapa, elaboramos a análise da pesquisa e um diagnóstico detalhado e personalizado para cada escola, identificando desafios específicos e fornecendo sugestões de soluções com base nos resultados obtidos.
- IV. **Entrega do Diagnóstico e Material Didático:** A fase final envolverá a entrega dos resultados do diagnóstico às escolas, bem como a disponibilização do material didático. Na sequência, descreveremos as etapas.

I. Desenvolvimento do Material Didático

A primeira etapa deste estudo envolveu a elaboração e produção do guia prático Cinema brasileiro na escola: como aplicar a lei 13.006/2014 e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, um conteúdo gráfico pedagógico destinado às instituições de ensino selecionadas. Com base em um amplo e especializado referencial teórico, foram desenvolvidos materiais de apresentação do projeto, os quais englobam uma síntese da Lei Federal Nº 13.006/2014, um catálogo conciso de produções nacionais recomendadas para exibição em ambiente escolar, bem como diretrizes detalhadas sobre a observância das obrigações legais, a fim de garantir que a utilização desse recurso seja congruente com os objetivos de formação de crianças e adolescentes.

O material didático incorpora informações essenciais relacionadas à contextualização da Lei nº 13.006/2014 e sua importância no âmbito da integração do cinema nacional nas escolas. Adicionalmente, destaca-se a significativa contribuição da inclusão do cinema brasileiro na educação básica, enfatizando o seu potencial no enriquecimento do desenvolvimento cultural, social e educacional dos discentes.

A subsequente seção do material explora os procedimentos relativos à seleção e organização adequada da exibição de filmes nas instituições de ensino,

forneendo abordagens pedagógicas que possibilitam a integração efetiva dessas obras em diversas disciplinas curriculares.

Ademais, enfoca-se o papel crucial do docente como agente de transformação nesse processo de inserção do cinema nacional no contexto educacional, delineando como este desempenha uma função crucial na maximização dos benefícios oriundos desse recurso.

Com o intuito de estimular o interesse dos educandos pelo cinema brasileiro, são apresentados exemplos inspiradores de projetos educacionais que incorporam a exibição de filmes nacionais nas escolas, evidenciando como a abordagem pedagógica pode ser envolvente e impactante. conteúdo educacional com o cinema brasileiro.

O guia prático, conforme disponível em www.is.gd/guiapraticocineeducacao (ou <https://bit.ly/47AJxso>) foi meticulosamente produzido e formatado através do software Adobe InDesign, uma aplicação especializada na diagramação de produtos gráficos.

II. Pesquisa e Avaliação das Práticas Escolares

Após a elaboração do conteúdo didático destinado às fases subsequentes, conduzimos um estudo direcionado aos diretores e coordenadores pedagógicos das trinta e seis instituições públicas de ensino básico no município de Passos, compreendendo vinte instituições da rede municipal e dezesseis de rede estadual, sendo todas elas jurisdicionadas à Superintendência Regional de Ensino de Passos.

Em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Superintendência Regional de Ensino de Passos, o presente estudo submeteu-se, previamente ao seu início, a um processo de análise por parte da Assessoria de Ensino Superior da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Como resultado da análise da pesquisa e dos procedimentos metodológicos adotados, a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais manifestou-se ciente e favorável à condução do estudo. O Termo de Anuência, foi devidamente expedido pela Assessora de Ensino Superior da Secretaria de Estado de Educação, a Sra. Leandra Felícia Martins.

Com a devida autorização da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, este estudo adotou a metodologia de pesquisa de levantamento (Survey), empregando questionários estruturados como instrumentos de coleta de dados direcionados ao público-alvo. Em consonância com a concepção teórica de (p.ex. FOWLER Jr. 2011), a pesquisa de levantamento se configura como uma técnica sistematizada de aquisição de dados que implica a interação direta com os participantes, tornando-se como uma ferramenta fundamental para a apreensão da diversidade de opiniões, atitudes e comportamentos em uma sociedade.

Todas as questões formuladas foram apresentadas de maneira uniforme a todos os respondentes, garantindo, assim, a homogeneidade nas respostas e a possibilidade de comparabilidade dos dados obtidos. O questionário foi implementado em formato digital, utilizando a plataforma *Google Forms*, e

posteriormente distribuído via e-mail às instituições de ensino aos cuidados da direção e coordenação pedagógica durante o mês de outubro de 2023.

O formulário de pesquisa consistiu em um total de treze questões, das quais as oito iniciais adotaram o formato de múltipla escolha, visando à análise quantitativa, enquanto as cinco subsequentes foram elaborados em formato aberto, destinadas à análise qualitativa.

A realização desta pesquisa desempenha um papel crucial na avaliação da eficácia e na promoção da implementação da Lei Federal Nº 13.006/2014, que torna obrigatória a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica no Brasil. As questões selecionadas para este estudo foram cuidadosamente elaboradas com o intuito de atender a diversos objetivos e desempenham um papel essencial na identificação de elementos relevantes para o sucesso dessa legislação e, conseqüentemente, para o enriquecimento do processo de ensino e aprendizagem.

O estudo coletou uma única resposta por instituição de ensino, possibilitando tanto ao diretor, quanto ao coordenador pedagógico, a oportunidade de fornecer tal resposta. Além disso, juntamente com o envio do formulário, foi recomendado que a equipe de coordenação pedagógica e a direção da escola realizassem um debate prévio das questões, assegurando, assim, a uniformidade e consistência das respostas.

Conseqüentemente, o estudo contou com a participação de todas as instituições públicas da categoria de ensino básico regular do município de Passos (MG). Cabe ressaltar que outras instituições públicas, que não se enquadram na categoria mencionada, tais como: pré-escola, creche, educação profissional e cursos especiais de suplência, não foram incorporadas à pesquisa, tendo em vista a ausência de obrigatoriedade regulamentar determinada pela Lei 13.006/2014.

Inicialmente, o escopo da pesquisa englobava a análise do cumprimento da diretriz estabelecida pelas seis instituições particulares de educação básica do município, uma vez que a legislação em questão estipula a conformidade para instituições de ensino básico, independentemente de sua natureza pública ou privada. Entretanto, a pesquisa não alcançou adesão completa por parte dos gestores das escolas particulares, e, em algumas instâncias, houve recusa à participação por parte de determinadas instituições. Isso culminou na impossibilidade de realizar a análise relativa ao cumprimento da legislação nessas entidades educacionais.

III. Diagnóstico

Após a conclusão da pesquisa de levantamento nas escolas, procedeu-se à realização das seguintes análises quantitativas das questões de múltipla escolha.

- a) Quanto você consome de cinema brasileiro em média por mês? Esta questão visa avaliar o grau de familiaridade pessoal do gestor com o cinema nacional e o nível de envolvimento com produções brasileiras. Os

resultados revelam uma distribuição diversificada de respostas. Cerca de 16,7% dos gestores consomem menos de 1 hora de cinema brasileiro por mês, o que indica um nível relativamente baixo de envolvimento. Por outro lado, aproximadamente 50% afirmaram consumir de 1 a 3 horas, sugerindo um grau moderado de interesse e consumo de produções nacionais.

Adicionalmente, 8,3% dedicam de 3 a 5 horas, o que reflete um envolvimento mais substancial com o cinema brasileiro, enquanto 5,6% consomem mais de 5 horas, indicando um envolvimento significativo com as produções nacionais. No entanto, 19,4% dos gestores afirmaram não consumir produções cinematográficas brasileiras, o que evidencia um grupo que não está envolvido ou não tem familiaridade com o cinema nacional.

Em resumo, apesar dos resultados demonstrarem uma diversidade de níveis de envolvimento dos gestores com o cinema brasileiro, variando de baixo a alto, observa-se uma parcela considerável que apresenta um consumo reduzido ou inexistente de produções cinematográficas nacionais. Essa ausência de consumo pode ter implicações na forma como a legislação é implementada nas escolas, uma vez que os coordenadores pedagógicos e diretores, detêm a responsabilidade de assegurar a conformidade com tal legislação. A constatação de que mesmo esses gestores, considerados agentes-chave nesse processo, não consomem individualmente as produções nacionais pode suscitar questionamentos quanto à eficácia da aplicação da legislação.

- b) Como o cinema é utilizado em sua escola? Essa questão buscou entender a forma e a finalidade do uso do cinema no contexto educacional. Os resultados revelaram uma variedade de abordagens. Um grupo considerável, 38,9%, afirmou que o cinema é empregado como parte do conteúdo curricular, indicando sua integração no programa de ensino da escola. Além disso, 38,9% dos respondentes destacaram o uso do cinema para possibilitar a reflexão e o debate sobre temas, o que sugere uma abordagem mais direcionada à educação, utilizando o cinema como ferramenta para discussões e análises críticas. Essas respostas representam um ponto positivo na análise, uma vez que uma proporção significativa das escolas emprega o cinema de maneira eficaz no processo educacional.

Por outro lado, 19,4% dos respondentes indicaram que o cinema não é utilizado em suas escolas, sugerindo uma possível falta de integração das produções cinematográficas nas atividades educacionais da instituição e 2,8% mencionaram que o cinema é utilizado para manter os alunos ocupados quando não há professor presente, o que reflete uma abordagem de uso temporário do cinema como solução para a ausência de instrutores. Esses resultados apontam para a falta de aproveitamento do potencial educacional do cinema em algumas escolas, seja devido à falta de integração ou ao uso ocasional e não planejado.

- c) Quanto sua escola consome de cinema brasileiro em média por mês? Os resultados apontaram que cerca de 31,4% das escolas relataram consumir menos de uma hora de cinema brasileiro por mês, indicando um nível

relativamente baixo de exposição dos alunos a produções nacionais. Essa porcentagem sugere que uma parcela considerável das escolas oferece uma quantidade limitada de conteúdo cinematográfico brasileiro, o que pode estar em desacordo com a exigência legal estipulada pela legislação que preconiza a exibição de duas horas de cinema nacional por mês.

Por outro lado, 37,1% das escolas consomem de 1 a 3 horas de cinema brasileiro mensalmente, demonstrando um nível de acordo com a legislação. Isso indica que uma parcela significativa das escolas oferece aos alunos a oportunidade de assistir a filmes brasileiros, embora de forma moderada. Há também um grupo menor, correspondendo a 8,6%, que dedica de 3 a 5 horas ao consumo de cinema brasileiro, refletindo um nível mais substancial de exposição dos alunos às produções nacionais. Isso sugere um comprometimento mais profundo em promover o cinema brasileiro como parte do ambiente educacional.

Por fim, 22,9% das escolas afirmaram não consumir produções cinematográficas brasileiras em suas atividades educacionais. Essa falta de inclusão pode ter um impacto negativo na exposição dos alunos a essa forma de arte e cultura, e, especialmente, pode resultar no não cumprimento da exigência estabelecida pela legislação federal.

- d) d) Você está ciente da Lei nº 13.006/2014 que torna obrigatória a exibição de filmes de produção nacional nas escolas de educação básica? Nesta questão, o estudo revelou um aspecto de destaque e preocupação. Constatou-se que 47,2% das escolas indicaram que não têm conhecimento ou não estão cientes da existência dessa legislação. Isso sugere uma falta de informação ou conscientização sobre os requisitos legais que envolvem a exibição das produções nacionais nas escolas.

Por outro lado, 52,8% das escolas afirmaram estar cientes da Lei e, portanto, mesmo que não estejam realizando a aplicação efetiva da diretriz, reconhecem a obrigatoriedade e estão informados sobre os requisitos legais relacionados ao uso do cinema nacional no ambiente educacional.

- e) Em algum momento essa lei já foi discutida na sua escola? O resultado desta questão, revela uma tendência evidente e preocupante. A maioria, representando 88,9% das escolas, indicou que essa legislação nunca foi abordada ou discutida em suas instituições. Somente uma minoria de 11,1% das escolas relatou que a Lei já foi objeto de discussão em algum momento. Isso sugere que a Lei não tem sido um tópico de debate frequente ou consideração nas escolas, o que pode refletir a falta de conscientização ou mesmo de importância atribuída a essas regulamentações.
- f) Em que medida você acredita que a inclusão do cinema nacional pode enriquecer o processo de ensino e aprendizagem? Nesta questão, as escolas tiveram a oportunidade de selecionar múltiplas alternativas que refletissem suas percepções sobre a inclusão do cinema nacional como um enriquecimento para o processo de ensino e aprendizagem.

Notavelmente, cerca de 69,4% das escolas afirmaram que a inclusão do cinema nacional pode servir como um estímulo ao desenvolvimento cultural e social dos alunos. Isso demonstra o reconhecimento da importância da cultura do cinema e do envolvimento social no contexto educacional. Além disso, 75% das escolas enfatizaram que a inclusão do cinema nacional pode promover a reflexão sobre questões relevantes para a sociedade brasileira, destacando o cinema como uma ferramenta eficaz para explorar temas sociais e culturais. Da mesma forma, 75% das escolas destacaram que a inclusão do cinema nacional pode ampliar o repertório cultural dos alunos, enfatizando a riqueza de experiências culturais que essa prática pode proporcionar. Uma parcela significativa, aproximadamente 72,2%, reconheceu que o cinema nacional pode contribuir para o conhecimento da história, geografia e diversidade cultural do Brasil, enfatizando seu valor no contexto educacional.

Além das questões culturais, 63,9% das escolas destacaram que a inclusão do cinema nacional estimula o senso crítico dos alunos e promove o debate sobre temas importantes, realçando seu papel no desenvolvimento de habilidades críticas. Também foi mencionado que a inclusão do cinema nacional pode contribuir para o desenvolvimento de habilidades de interpretação, análise crítica e argumentação, com 61,1% das escolas reconhecendo esse aspecto.

Por fim, 77,8% das escolas destacaram que a inclusão do cinema nacional enriquece as aulas com uma abordagem interativa e dinâmica, enfatizando a importância da diversificação das estratégias de ensino para um aprendizado mais envolvente.

- g) Você acredita que a exibição de filmes brasileiros nas escolas pode contribuir para questões sociais, como direitos humanos, diversidade e inclusão? Os resultados revelam uma forte aceitação da prática, com 88,9% das escolas concordando que a exibição de filmes brasileiros pode contribuir para a promoção dessas questões sociais. É importante ressaltar que a ausência de respostas negativas (0%) é uma observação notável, indicando que nenhum dos participantes se opôs à ideia de utilizar o cinema brasileiro como uma ferramenta educacional para promover questões sociais nas escolas. Contudo, é relevante notar que 11,1% das escolas manifestaram incerteza, indicando que não têm uma posição clara sobre a eficácia dessa prática. Esse grupo pode carecer de conhecimento ou conscientização em relação ao potencial impacto dos filmes brasileiros como instrumentos educacionais.
- h) Você já presenciou a exibição de filmes de produção nacional em sala de aula como parte do conteúdo curricular? Nesta última questão qualitativa, observa-se que uma maioria significativa dos gestores, representando 61,1% dos respondentes, relata que já presenciou a exibição de filmes de produção nacional como parte do conteúdo curricular. Isso denota uma aceitação e aplicação relativamente substancial dessa estratégia educacional em muitas escolas. Por outro lado, aproximadamente 38,9%

dos gestores afirmaram não ter presenciado a exibição de filmes nacionais nas salas de aula sob sua responsabilidade.

Em síntese, a análise quantitativa das questões de múltipla escolha revela resultados preocupantes em relação ao cumprimento da legislação nas escolas do município. Em particular, destaca-se uma desconexão entre a conscientização sobre a Lei que torna obrigatória a exibição de filmes de produção nacional nas escolas e a discussão desta legislação nas instituições de ensino. Conforme a questão D, 52,8% das escolas indicaram ter conhecimento ou consciência da existência dessa legislação. Por outro lado, a questão E demonstra que a grande maioria (88,9%) das escolas nunca abordou ou discutiu essa Lei em suas instituições.

Esses dados sugerem uma desatenção generalizada à regulamentação legal, o que levanta questões significativas sobre a eficácia das políticas educacionais relacionadas ao cinema nacional. A falta de conscientização sobre a legislação pode ser interpretada como um sinal de negligência em relação às obrigações legais que envolvem o uso do cinema brasileiro nas escolas. Além disso, a ausência de discussão sobre a Lei nas escolas reflete uma falta de comprometimento em promover o cumprimento das diretrizes legais.

Após a pesquisa quantitativa de levantamento nas escolas, procedeu-se à realização das seguintes análises qualitativas das questões das questões abertas, de acordo com as perguntas estabelecidas anteriormente. Os resultados evidenciam os seguintes aspectos:

- i) Caso tenha respondido "Sim" à pergunta anterior, como você avalia o impacto da exibição desses filmes nos alunos? Nesta questão aberta revelou-se uma percepção predominantemente positiva em relação ao uso do cinema no contexto educacional entre os gestores, que afirmaram ter presenciado a exibição de filmes de produção nacional como parte do conteúdo curricular. Notavelmente, a direção da Escola Municipal Oilda Valéria Silveira Coelho enfatizou que a exibição de filmes é vista como uma forma atraente de ampliar o repertório cultural dos alunos, especialmente em uma escola situada na zona rural, onde o acesso a filmes nacionais é limitado nas casas dos alunos. Por outro lado, a gestão da Escola Estadual Francisco da Silva Maia destaca a importância dos filmes na correção de distorções pedagógicas e culturais, sublinhando seu papel na promoção da educação crítica e na compreensão cultural.
- j) Quais são os principais desafios que você vê na implementação eficaz da exibição de filmes nacionais como componente curricular complementar? No que diz respeito aos desafios mais frequentemente mencionados nas respostas das instituições em relação à implementação eficaz da exibição de filmes nacionais como parte integrante do currículo complementar, destacam-se: a necessidade de fornecer formação contínua aos professores para lidar com os filmes, a carência de infraestrutura física nas escolas, abrangendo tanto a disponibilidade de equipamentos como a conectividade à internet, bem como a acessibilidade a produções nacionais que possam ser utilizadas de maneira apropriada em sala de aula.

Cabe salientar que diversas instituições, tais como: Professora Ângela Aparecida da Silveira, Professora Jalile Barbosa Calixto, Luiz de Melo Viana Sobrinho, Professora Amélia Jabace, Professora Luzia de Abreu Silva, Professor Hilarino Moraes, Caetano Machado da Silveira, Dr. Manuel Patti e Abraão Lincoln destacaram a carência estrutural como um impasse significativo para a efetivação da legislação que promove a exibição de filmes nacionais no contexto educacional.

Isso se manifesta na ausência de aparelhos de televisão ou projetores com qualidade suficiente para exibir filmes para as turmas, bem como na inadequação das salas de exibição. Durante a pesquisa, a gestão da Escola Estadual Caetano Machado da Silveira ainda reforçou que internamente, com a aquisição dos equipamentos necessários, atualmente não há impedimento para que essa implementação seja aplicada.

Por outro lado, a gestão das escolas Professora Júlia Kubitschek, Nossa Senhora da Penha e Oilda Valéria Silveira Coelho, salientaram a dificuldade enfrentada pelos educadores em promover a incorporação de filmes nacionais nas discussões e debates em sala de aula.

- k) Quais são as suas sugestões para viabilizar a Lei nº 13.006/2014 nas escolas? Na abordagem qualitativa desta questão, além das sugestões relacionadas à infraestrutura da sala de aula, uma parcela significativa das direções educacionais enfatizou a necessidade de ampla divulgação da legislação entre o corpo docente, bem como a disponibilização de materiais que facilitem a integração do cinema no conteúdo curricular. A direção da Escola Estadual Nazle Jabur, Escola Estadual Neca Quirino e do Cemei Prof. Maria De Lourdes Vasconcelos Moura Tutuka propuseram a criação de catálogos contendo a seleção de conteúdos audiovisuais adequados para diferentes faixas etárias, com aplicabilidade em sala de aula.
- l) Em sua opinião, como poderíamos incentivar ainda mais a participação dos professores e alunos na utilização do cinema nacional como ferramenta pedagógica? A análise qualitativa desta questão revelou uma diversidade de sugestões provenientes de diversas instituições educacionais. As sugestões abrangem aspectos como equipamentos, capacitação, divulgação, integração curricular e conscientização.

A promoção de debates em grupo, palestras, cursos e capacitações é enfatizada como uma maneira de conscientizar e engajar tanto professores quanto alunos. Além disso, a divulgação da relevância dos filmes brasileiros, a sensibilização e capacitação dos professores e a integração dos filmes nos planos de curso são destacadas como estratégias importantes por instituições como o CEMEI Astrogilda Corrêa Barbosa e a Escola Municipal Professor Silas Roberto Figueiredo.

- m) Algum comentário adicional que você gostaria de compartilhar sobre a inclusão do cinema nacional nas escolas? Na última seção deste formulário de pesquisa, observamos que houve uma quantidade limitada de comentários adicionais. No entanto, é importante destacar as opiniões expressas por algumas instituições. A direção da Escola Municipal Professora Luzia de Abreu Silva enfatizou a grande importância de

incorporar o cinema nas práticas educacionais, reconhecendo, contudo, a persistência de uma certa resistência em relação aos filmes brasileiros. Similarmente, a direção da Escola Estadual Nossa Senhora da Penha salientou que o cinema nacional ainda enfrenta preconceito, mesmo por parte dos próprios brasileiros, e essa realidade se reflete no ambiente educacional.

Por outro lado, a gestão do CEMEI Astrogilda Corrêa Barbosa propôs uma estratégia interessante para promover o cinema nas escolas, sugerindo a criação de um projeto que poderia incluir um "Dia do Cinema", focado na promoção do cinema nacional.

Em conclusão, a pesquisa qualitativa evidenciou desafios estruturais significativos, bem como a necessidade premente de formação contínua e disponibilização de materiais facilitadores para os professores. Esses elementos são fundamentais para a efetiva conscientização sobre a legislação em questão. Além disso, destaca-se a importância da estruturação de guias de discussão que possam orientar a implementação do cinema brasileiro no contexto dos currículos escolares e uma seleção das produções nacionais acessíveis aos docentes.

IV. Entrega do Diagnóstico e Material Didático

As escolas que foram objeto deste estudo receberam um diagnóstico individualizado, juntamente com o material didático produzido na primeira fase deste projeto. Como fase conclusiva do processo de diagnóstico, o presente estudo reconhece a pertinência de resumir e disseminar as informações coletadas, destinando-as não exclusivamente às instituições de ensino, mas também aos órgãos de gestão das esferas estaduais e municipais. Consequentemente, foi produzido um diagnóstico individualizado, disponível no link: www.is.gd/diagnosticocineeducacao (ou <https://bit.ly/46fgjhG>) para cada escola, refletindo a sua realidade conforme descrita na pesquisa.

Todos os relatórios individuais das instituições foram entregues pessoalmente ao Superintendente Regional de Ensino de Passos, Inácio Ferreira da Silva Júnior. Além disso, um resumo do diagnóstico das escolas da rede municipal foi fornecido ao Prefeito de Passos, Diego Rodrigo de Oliveira, e à Secretária Municipal de Educação, Rosa Maria Cardoso Beraldo.

Considerações Finais

O estudo em questão apresentou um panorama abrangente sobre os desafios e as perspectivas associadas à integração do cinema nacional no cenário educacional, com especial atenção à legislação vigente.

Os resultados suscitam reflexões cruciais acerca do cumprimento da regulamentação legal e evidenciam um potencial falta de atenção generalizada a essas normativas. Essa ausência de conscientização quanto à legislação sugere questões relevantes relacionadas à eficácia das políticas educacionais que visam promover o cinema nacional como parte integrante do processo de ensino. A falta de familiaridade com as disposições legais pode ser interpretada como um indicativo de negligência em relação às obrigações legais associadas à utilização do cinema brasileiro nas escolas. Além disso, a ausência de debates em torno da Lei revela uma possível falta de comprometimento em estimular o cumprimento das diretrizes legais.

Além do mais, análises enfatizaram a importância premente de enfrentar desafios estruturais substanciais, que incluem a carência de infraestrutura adequada e recursos essenciais para a eficaz implementação do cinema brasileiro nas escolas.

Em síntese, os resultados deste estudo reforçam a necessidade urgente de ações destinadas a sensibilizar e informar os profissionais da educação sobre a legislação que envolve o cinema nacional no ambiente escolar. Além disso, enfatizam a importância de providenciar os recursos e a infraestrutura necessários para a implementação eficaz das práticas relacionadas ao cinema. Somente por meio de um esforço coordenado e dedicado será possível garantir que o cinema brasileiro cumpra o seu potencial como uma ferramenta pedagógica enriquecedora e efetiva no processo educacional.

O compartilhamento dos diagnósticos individuais e do material didático com as autoridades educacionais municipais e estaduais é de extrema relevância. A entrega destes resultados e recursos representa um importante passo na promoção do uso do cinema nacional como ferramenta pedagógica e fornece às autoridades informações valiosas sobre as necessidades e desafios enfrentados pelas instituições de ensino.

Espera-se que esse estudo promova uma ação efetiva e colaborativa entre as escolas, as autoridades municipais e estaduais e as instituições responsáveis pela educação. A divulgação desses diagnósticos e recursos pode servir como um guia para a elaboração de políticas públicas que apoiem a implementação bem-sucedida da legislação do cinema nas escolas. Além disso, o acesso ao diagnóstico individualizado e ao material didático pode incentivar a conscientização sobre a importância do cinema brasileiro como uma ferramenta pedagógica eficaz e sua relevância no desenvolvimento cultural e educacional dos estudantes.

Referências

AMÂNCIO, Antonio Carlos; CHALUPE, Hadija; SALVATIERRA, Eliany; NÚÑEZ, Fabián Rodrigo Magioli; NOVA, João Luiz Leocadio da; BRAGANÇA, Maurício de; FREIRE, Rafael de Luna. Organização: Adriana Fresquet. **A obrigatoriedade do cinema na escola, notas para uma reflexão sobre a Lei 13.006/14.** In: Cinema e Educação: A Lei 13.006. Reflexões, Perspectivas e Propostas. Universo Produção, Belo Horizonte, 2015.

ANDRADE, Rudá. Cadernos da Cinemateca nº1. **Cronologia da cultura cinematográfica no Brasil.** São Paulo: Fundação Cinemateca Brasileira, 1962.

ARAÚJO, Maria Beatriz; SILVA, Patrícia. **Cinema nacional na educação básica: possibilidades de reflexão sobre temas sociais.** In: Revista Lume Artes e Humanidades, v. 5, n. 9, 2018, p. 142-156.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação:** Lei nº 9.394/96 – 24 dez. 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1998.

BUARQUE, Cristovam. **Criamos a lei e a estrutura aparece.** Entrevista com Cristovam Buarque, senador e autor do projeto. 22/02/2010. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/criamos-a-lei-e-a-estrutura-aparece-e8n1q0xhgalfwmyu26c4uq1a/>. Acesso em: 29 out de 2023.

FANTIN, Mônica. **Cinema e imaginário infantil: a mediação entre o visível e o invisível.** Educ. Real. 2009, vol. 34, n. 02, pp. 205-223. ISSN 0100-3143.

FIOCRUZ. **O cinema educativo como instrumento de divulgação científica.** Publicado em: 01/01/2001 às 11:11. Disponível em: <http://www.fiocruz.br/brasiliana/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infol=300&sid=15> Acesso em: 29 out de 2023.

FONTELA, Vitória Azevedo da. **Cinema, educação e estado: a inserção da Lei 13.006/14 e a obrigatoriedade da exibição de filmes nas escolas.** Laplage em Revista, vol. 2, núm. 1, pp. 138-145, 2016, Universidade Federal de São Carlos.

FOWLER JR., Floyd J. **Pesquisa de Levantamento.** 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 232 p.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** 42. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

FRESQUET, Adriana; MIGLIORIN, C. et. al. (2015) **A Obrigatoriedade do cinema na escola, notas para uma reflexão sobre a Lei 13.006/14.** Caderno: Cinema e Educação: A Lei 13.006. Reflexões, Perspectivas e Propostas. Universo Produção, Belo Horizonte, 2015.

GABRIEL, Carmen. **Currículo e cinema na educação básica: reflexões sobre uma articulação discursiva possível.** In: FRESQUET, Adriana (Org.). Currículo de cinema para escolas de educação básica. Rio de Janeiro: Universo Produção, 2013.

GATTI, Fernanda; RODRIGUES, Liane. **Cinema na sala de aula: reflexões e possibilidades.** In: Revista de Educação, v. 23, n. 1, 2018, p. 121-135.

GIMENO SACRISTÁN, J. **Poderes instáveis em educação**. Porto Alegre: ARTMED Sul, 1999.

MELO, Ana Paula. **Cinema e Educação**: reflexões sobre a escolha de filmes em sala de aula. In: Revista Educação em Questão, v. 56, n. 50, 2018, p. 75-92.

MORIN, Edgar. **A alma do cinema**. In: XAVIER, I. (Org.) A experiência do cinema: antologia. Rio de Janeiro: Edições Graal: Embrafilme, 2003. P. 145-172.

MORIN, Edgar. **O cinema ou o Homem Imaginário**: ensaio de antropologia sociológica. São Paulo: É realizações, 2014.

RIVOLTELLA, Pier Cesare. **L'audiovisivo e la formazione: metodi per l'analisi**. Cedam, Padova, 1998.

ROCHA, Rose. **O cinema nacional na educação básica**: uma reflexão sobre possibilidades e desafios. In: Revista Ensino de Humanidades, v. 29, n. 1, 2019, p. 43-56.

TV ESCOLA. **Salto para o Futuro**, Ano XIX, n. 4, 2009. Disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012190.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2020.